

LEI Nº 6.435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos das Leis nº 5.242, de 25 de junho de 2002, 5.673, de 1º de agosto de 2007, e 6.234, de 28 de junho de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Ficam criados no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí 10 (dez) cargos efetivos denominados de Assistente de Administração.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no **caput** são estruturados em níveis, com seus respectivos vencimentos, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º
.....
III - Assistente de Administração, de nível médio.”

“Art. 8º
.....
V - ao Assistente de Administração cabe atuar exclusivamente nas atividades de área meio, executando serviços gerais de escritório e atividades administrativas visando o atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos.”

“Art. 9º
.....
V - para o cargo de Assistente de Administração, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.”

“Art. 17.
.....
IV - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Auxiliares, Técnicos de Controle Externo e Assistentes de Administração, portadores de diploma de curso superior.”

Art. 3º Com a entrada em vigor desta Lei, ficam revogados o artigo 27 da Lei nº 5.242, de 25 de junho de 2002, e o artigo 20 da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 6.234 de 28 de junho de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 211, de 05/11/2012, p. 3.

LEI Nº 6.435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

ANEXO I

TABELA I -- cargo de assistente de administração

- Anexo I revogado tacitamente pelo art. 3º e Tabela IV do Anexo II da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 24/12/2015, pp. 17/20.

Nível	Tempo de serviço no cargo	Vencimento R\$
I	Até 3 anos	2.000,00
II	Acima de 3 até 5 anos	2.100,00
III	Acima de 5 até 7 anos	2.205,00
IV	Acima de 7 até 9 anos	2.315,25
V	Acima de 9 até 11 anos	2.431,01
VI	Acima de 11 até 13 anos	2.552,56
VII	Acima de 13 até 15 anos	2.680,19
VIII	Acima de 15 até 17 anos	2.814,20
IX	Acima de 17 até 19 anos	2.954,91
X	Acima de 19 até 21 anos	3.102,65
XI	Acima de 21 até 23 anos	3.257,78
XII	Acima de 23	3.420,67

ANEXO II

Tabela I – carreira de controle externo

- Anexo II revogado tacitamente pelo art. 2º e Tabela I do Anexo I da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 24/12/2015, pp. 17/20.

CARGO	QUANTIDADE
Auditor Fiscal de Controle Externo (área comum a qualquer curso superior)	95
Auditor Fiscal de Controle Externo (área específica de engenharia)	11
Auditor Fiscal de Controle Externo (área específica de ciências da computação)	09
Assessor Jurídico (Área jurídica)	25
Total	140

TABELA II – carreira de atividade auxiliar de controle externo

- Anexo II revogado tacitamente pelo art. 2º e Tabelas II e III do Anexo I da Lei estadual nº 6.746, de 23/12/2015, publicada no DOE nº 242, de 24/12/2015, pp. 17/20.

CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Controle Externo	54
Agente de Controle Externo	49
Assistente de Administração	10
Total	113